

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

(conforme ANEXO V-B da IN SEGES/MP nº 05/2017)

1. O IMR será aplicado por cada Contratante, podendo-se optar por faturamento dos serviços prestados por unidade administrativa.
2. A cada Nota Fiscal/Fatura para fins de pagamento corresponderá aplicação individualizada do IMR.
3. O valor devido a título de pagamento mensal à CONTRATADA será mensurado a partir da aplicação das condições do presente IMR.
4. A mensuração do valor de pagamento, conforme o presente IMR, não constitui aplicação de sanção, não prejudicando a aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação vigente.

INDICADOR Nº 1 - CUMPRIMENTO DO PRAZO PARA RETIRADA DAS AMOSTRAS	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o cumprimento da logística de recolhimento das amostras
Meta a cumprir	100% das solicitações de retirada das amostras deverão ser atendidas no prazo de até 24 horas
Instrumento de medição	Registros da data e hora da abertura do chamado e da efetiva retirada das amostras
Forma de acompanhamento	Por meio dos protocolos, registros eletrônicos, comprovantes de coleta/retirada e demais documentos relacionados à execução do serviço
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	$\text{Percentual de retiradas no prazo} = \left(\frac{\text{nº de retiradas realizadas dentro do prazo}}{\text{nº total de retiradas realizadas no período}} \right) \times 100$
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	• 100% das retiradas realizadas dentro do prazo: 100% do valor devido pelos

	serviços correspondentes • 97% a 99,99% das retiradas realizadas dentro do prazo: 99% do valor devido pelos serviços correspondentes • 95% a 96,99%: 98% do valor devido pelos serviços correspondentes • 90% a 94,99%: 97% do valor devido pelos serviços correspondentes • abaixo de 90%: 95% do valor devido pelos serviços correspondentes
Observações	As ocorrências justificadas pela CONTRATADA e aceitas pela fiscalização não serão consideradas para fins de apuração do indicador

INDICADOR Nº 2 – CUMPRIMENTO DO PRAZO PARA ENTREGA DOS RESULTADOS	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o cumprimento do prazo de entrega dos resultados dos exames
Meta a cumprir	100% dos resultados deverão ser disponibilizados dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência
Instrumento de medição	Registros da data e hora de retirada/recebimento da amostra e da disponibilização do respectivo resultado
Forma de acompanhamento	Por meio da plataforma eletrônica, sistema disponibilizado pela CONTRATADA, protocolo de entrega ou outro meio formalmente estabelecido no contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Percentual de resultados entregues no prazo = $(n^{\circ} \text{ de resultados disponibilizados dentro do prazo} \div n^{\circ} \text{ total de resultados disponibilizados no período}) \times 100$
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	• 100% dos resultados entregues no prazo: 100% do valor devido pelos serviços correspondentes • 97% a 99,99%: 99% do valor devido

	pelos serviços correspondentes • 95% a 96,99%: 98% do valor devido pelos serviços correspondentes • 90% a 94,99%: 97% do valor devido pelos serviços correspondentes • abaixo de 90%: 95% do valor devido pelos serviços correspondentes
Observações	Não serão consideradas, para fins de apuração, as ocorrências devidamente justificadas pela CONTRATADA e aceitas pela fiscalização

INDICADOR Nº 3 – QUALIDADE DOS LAUDOS	
Item	Descrição
Finalidade	Assegurar que os resultados disponibilizados apresentem informações completas, corretas, tecnicamente adequadas e compatíveis com o exame solicitado
Meta a cumprir	No mínimo 98% dos laudos avaliados no período deverão ser considerados conformes
Instrumento de medição	Laudos emitidos pela CONTRATADA, registros de correções, comunicações da fiscalização e demais documentos que comprovem eventual não conformidade
Forma de acompanhamento	Análise dos laudos pela fiscalização e/ou pelos profissionais técnicos designados pela CONTRATANTE, mediante amostragem ou análise integral, conforme a natureza e o volume dos exames
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Percentual de laudos conformes = $(\text{n}^\circ \text{ de laudos considerados conformes} \div \text{n}^\circ \text{ total de laudos avaliados}) \times 100$
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	• $\geq 98\%$: 100% do valor devido pelos serviços correspondentes • 95% a 97,99%: 99% do valor devido

	pelos serviços correspondentes • 92% a 94,99%: 98% do valor devido pelos serviços correspondentes • 90% a 91,99%: 97% do valor devido pelos serviços correspondentes • < 90%: 95% do valor devido pelos serviços correspondentes
Observações	Será considerada não conformidade, para fins deste indicador, a existência de erro, omissão ou inconsistência no laudo que seja atribuível à CONTRATADA e que demande correção ou complementação do documento Não serão consideradas falhas decorrentes de alteração ou complementação solicitada pela equipe assistencial após a emissão regular do laudo, desde que não decorram de erro ou omissão da CONTRATADA

INDICADOR Nº 4 – ÍNDICE DE RECOLETAS ATRIBUÍVEIS À CONTRATADA	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar a ocorrência de recoletas decorrentes de falhas de responsabilidade da CONTRATADA
Meta a cumprir	Índice máximo de 2% de recoletas atribuíveis à CONTRATADA no período de apuração
Instrumento de medição	Registros de recoleta, justificativas técnicas, protocolos de recebimento das amostras e registros de não conformidades
Forma de acompanhamento	Análise dos registros de recoleta e respectivas causas
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	$\text{Índice de recoletas} = \frac{(\text{n}^\circ \text{ de recoletas atribuíveis à CONTRATADA})}{(\text{n}^\circ \text{ total de amostras recebidas no período})} \times 100$
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato

Faixas de ajuste no pagamento	• $\leq 2\%$: 100% do valor devido pelos serviços correspondentes • 2,01% até 3%: 99% do valor devido pelos serviços correspondentes • 3,01% até 4%: 98% do valor devido pelos serviços correspondentes • 4,01% até 5%: 97% do valor devido pelos serviços correspondentes • $> 5\%$: 95% do valor devido pelos serviços correspondentes
Observações	Somente serão consideradas para fins deste indicador as recoletas cuja causa seja comprovadamente atribuível à CONTRATADA Não serão contabilizadas recoletas decorrentes de condições clínicas do paciente, quantidade insuficiente de material decorrente de procedimento realizado pela CONTRATANTE, necessidade técnica devidamente justificada, alteração de metodologia solicitada pela equipe assistencial ou outras situações não atribuíveis à CONTRATADA

INDICADOR Nº 5 – ÍNDICE DE NÃO CONFORMIDADES ATRIBUÍVEIS À CONTRATADA	
Item	Descrição
Finalidade	Assegurar a conformidade da execução dos serviços com as especificações técnicas, condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato
Meta a cumprir	Índice máximo de 2% de não conformidades atribuíveis à CONTRATADA no período de apuração
Instrumento de medição	Registros de fiscalização, notificações, protocolos, relatórios técnicos, registros de ocorrência e demais documentos comprobatórios
Forma de acompanhamento	Por meio dos registros realizados pela fiscalização e da análise das ocorrências verificadas durante a execução contratual

Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Índice de não conformidades = $(\text{n}^\circ \text{ de ocorrências de não conformidade atribuíveis à CONTRATADA} \div \text{n}^\circ \text{ total de serviços/exames realizados no período}) \times 100$
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	• $\leq 2\%$: 100% do valor devido pelos serviços correspondentes • 2,01% até 3%: 99% do valor devido pelos serviços correspondentes • 3,01% até 4%: 98% do valor devido pelos serviços correspondentes • 4,01% até 5%: 97% do valor devido pelos serviços correspondentes • $> 5\%$: 95% do valor devido pelos serviços correspondentes
Observações	Serão consideradas não conformidades, para fins deste indicador, as ocorrências comprovadamente atribuíveis à CONTRATADA que representem descumprimento das especificações ou condições de execução estabelecidas no Termo de Referência